

RESOLUÇÃO CNSP Nº 22/94

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do Art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14/91, de 03/12/91, torna público que o **Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 05/94, de 16/12/94.

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar, na forma do disposto no § 6º do Art. 33 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 2º da Lei nº 8.127, 20/12/90, as Resoluções CNSP nºs 03, 04, 05, de 17/06/94 (DOU de 20/06/94) 06 e 07, de 22/06/94 (DOU de 28/06/94); 011/94, de 24/11/94 (DOU de 24/11/94)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), de 22 de dezembro de 1994.

LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS
Superintendente

** Este Texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03/01/95*